

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO VERSÃO 05/2025	Classificação: Pública
	Aprovado por: Conselho de Administração



POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Sumário:

1.	Contexto.....	3
2.	Legislação e Instrumentos Normativos	4
3.	Objetivo	4
4.	Abrangência	5
5.	Área de Compliance e Divisão de Responsabilidades.....	5
6.	Princípios.....	7
7.	Atos de Corrupção - Regras Gerais	8
8.	Atos de Corrupção - Regras Específicas	11
8.1.	Pagamentos Facilitadores	11
8.2.	Relacionamento com o Setor Público	11
8.3.	Contratação de Funcionários Públicos.....	12
8.4.	Participação em Licitações.....	12
8.5.	Contratação de Terceiros.....	14
8.6.	Fusões e Aquisições	15
8.7.	Registros e Controles Contábeis	15
8.8.	Doações e Patrocínios.....	16
8.9.	Brindes e Presentes	16
8.10.	Verbas de Representação em Geral	17
8.11.	Viagens.....	18
8.12.	Benefícios Diversos	19
9.	Fraude	19
9.1.	Conceito.....	19
9.2.	Motivos e Oportunidades	19
9.3.	Aplicabilidade	20
10.	Outras Condutas Proibidas	21
11.	Treinamentos.....	21

12.	Ações para Detecção de Atos Ilícitos	22
13.	Canais de Denúncia.....	23
14.	Investigação de Casos Reportados.....	23
15.	Ações Disciplinares	24
16.	Considerações Finais.....	24
17.	Histórico de Revisões.....	25

1. Contexto

O fenômeno da corrupção, ao contrário do que se pensa, não afeta somente governos, mas também indistintamente, cidadãos, entidades públicas e instituições privadas, provocando a concorrência desleal, comprometendo o crescimento econômico e afastando novos investimentos. O país inteiro é prejudicado. Para controlar a corrupção, é preciso conjugar esforços de cidadãos, empresas e governo para um mesmo propósito: promover um ambiente de integridade na esfera pública e na esfera privada.¹

Os crimes de corrupção e fraude são ameaças mundiais, independentemente do grau de desenvolvimento de cada país. Nota-se que, com a impunidade, aliada à insuficiência dos sistemas de controle e a perda de valores morais e sociais, houve um aumento significativo na ocorrência de atos ilícitos nos ambientes corporativos.

O Grupo Wiz Co (“Wiz Co”), bem como as suas empresas coligadas e controladas, em conjunto denominada apenas como Wiz Co, prima por comportamentos éticos e íntegros, pautados na honestidade e lealdade, sendo seu compromisso com o combate à corrupção e à fraude uma prioridade.

O risco de que uma situação de corrupção ou fraude ocorra aumenta de forma proporcional à dimensão da empresa e à complexidade inerente à sua organização e aos seus procedimentos, sistemas e produtos. Sendo a Wiz Co, individualmente, empresa de capital aberto, com ações negociadas na bolsa de valores, atos corruptos e fraudulentos representam risco de severos prejuízos financeiros e reputacionais, uma vez que uma reputação sólida perante o mercado, concorrentes e investidores é de suma importância para a perenidade de qualquer empresa.

Nesse sentido, consideradas as consequências devastadoras para qualquer empresa envolvida em escândalos de corrupção e fraude, a adoção e implementação de medidas preventivas torna-se imperativa.

2. Legislação e Instrumentos Normativos

A presente Política deve ser lida e interpretada complementarmente às seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 14.230/21 – Improbidade Administrativa;
- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Públicos;
- Lei nº 12.813/13 – Conflito de Interesses;
- Lei nº 12.846/13 – Lei de Prevenção à Corrupção ou Lei da Companhia Limpa;

¹A Responsabilidade Social das Empresas no Combate à Corrupção. 2009. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manualrespsozialempresas_baixa.pdf>

- Decreto Federal nº 11.129/22 – Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas;
- Portaria nº 909/15 da CGU – Avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas;
- Instrução Normativa nº 13 da CGU de 08.08.2019- Apuração da responsabilidade administrativa;
- Instrução Normativa nº 01/15 da Controladoria Geral da União - Apuração do faturamento bruto e dos tributos a serem excluídos para fins de cálculo da multa a que se refere o art. 6º da Lei nº 12.846/13;
- Instrução Normativa nº 02 da CGU de 23 de junho de 2021 - Altera o art. 30 da Instrução Normativa nº 13, de 8 de agosto de 2019, para estabelecer nova delegação de competência ao Corregedor-Geral da União;
- Disposições Internacionais, como a UK Bribery Act e FCPA;
- Código Penal Brasileiro – Decreto-Lei nº 2.848/40;
- Pacto Global da ONU;
- Pacto Brasil pela Integridade Empresarial; e
- Pacto Empresa Limpa.

3. Objetivo

O objetivo da presente Política de Prevenção e Combate à Corrupção e Fraude (“Política”) é de apresentar conceitos e esclarecer sobre os procedimentos de (i) prevenção e identificação de eventuais ocorrências com indícios de fraude e/ou corrupção, que são incompatíveis com os princípios, objetivos sociais e valores do Grupo Wiz Co; e (ii) combate e denúncia de atos ilícitos.

Adicionalmente, o combate à corrupção e fraude deve ser um compromisso de todos, sendo fundamental mitigar a exposição aos riscos de incidência de tais atos, bem como reduzir os impactos financeiros e reputacionais para o Grupo Wiz Co por meio de uma reação pronta e célere.

Qualquer conduta que possa ser enquadrada nas definições de corrupção e/ou fraude, conforme previstas nesta Política, consiste não só em violação dos seus termos, mas também poderá representar ato ilícito, sujeitando os praticantes à responsabilização civil e criminal.

A presente Política deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Conduta Ética Wiz Co.

4. Abrangência

A presente Política se aplica aos (i) acionistas controladores do Grupo Wiz Co, diretos ou indiretos; (ii) Diretores, estatutários e executivos; (iii) membros do Conselho de Administração e de quaisquer outros órgãos e comitês com funções técnicas ou consultivas; (iv) qualquer pessoa vinculada ao Grupo Wiz Co em virtude do cargo, função ou posição que ocupe na Companhia, ou em suas subsidiárias, controladas ou coligadas; e (v) quaisquer terceiros ou fornecedores de produtos e/ou serviços para o ecossistema.

5. Área de Compliance e Divisão de Responsabilidades

Via de regra, a Área de Compliance possui competência e independência para apurar quaisquer tipos de denúncias ou suspeitas de violação aos termos da presente Política, cabendo a ela também propor a adoção de medidas disciplinares visando remediar o problema e mitigar os riscos ao Grupo Wiz Co. Excepcionalmente, caso as denúncias de violação, ou suspeitas de violação, às regras previstas nesta Política versarem sobre atos envolvendo os Diretores Estatutários, caberá ao Conselho de Administração solicitar ao Comitê de Auditoria a condução e a apuração da matéria, a fim de recomendar a medida disciplinar cabível.

Apurações de atos de fraude e corrupção serão sucedidos de relatório final elaborado pela área de Compliance, ou pelo Comitê de Auditoria, que será posteriormente encaminhado ao colaborador e/ou ao órgão competente responsável pela implementação de eventual medida disciplinar proposta. A divisão de responsabilidades seguirá os preceitos previstos nos regimentos internos de cada responsável.

Conselho de Administração

Responsável por adotar a medida disciplinar proposta pela Área de Compliance ou pelo Comitê de Auditoria em casos de atos de corrupção e fraude cometidos (i) pelos Diretores Estatutários; e (ii) pelos membros do Conselho de Administração ou seus comitês de assessoramento.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é responsável por reafirmar estrategicamente o compromisso do Grupo Wiz Co com temas relacionados à ética e integridade e ainda tem o dever de fornecer recursos financeiros e de capital humano, inclusive para treinamento de todos os envolvidos.

Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria é um órgão consultivo e de assessoramento ao Conselho de Administração, sendo responsabilidade de seu Coordenador apoiar o Conselho de Administração na apuração de denúncias contra a Diretoria Colegiada.

Área de Compliance

Cabe à Área de Compliance garantir a conformidade, transparência e a condução ética dos negócios do Grupo Wiz Co.

O Compliance atua de forma independente, evitando assim, potenciais situações de conflitos de interesses. Esta independência deve ser salvaguardada em todas as suas dimensões, incluindo uma linha de comunicação separada das funções que estão sendo controladas, com liberdade para informar irregularidades, fatos e/ou condutas que violem às diretrizes do Código de Conduta Ética, às normas e políticas internas e/ou à legislação a qual se aplica. A Área de

Compliance é supervisionada pelo Comitê de Auditoria e reporta operacionalmente ao Diretor Executivo.

Diretores, Superintendentes, Gerentes e demais gestores

Responsáveis por assistir à Área de Compliance na disseminação e acompanhamento com seus subordinados, bem como com fornecedores externos e terceiros relevantes, do cumprimento das regras previstas na presente Política.

Demais colaboradores

Responsáveis pelo cumprimento das regras previstas na presente Política, sendo também responsáveis pela contribuição para a manutenção de um ambiente de trabalho íntegro. É responsabilidade de todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico, colaborar com quaisquer apurações e/ou fiscalizações internas e externas.

Em todas as Unidades de Negócios, os colaboradores do Grupo Wiz Co são orientados a não aceitar nenhuma forma de prática proibida pelas leis anticorrupção e a informar através dos meios disponíveis sobre qualquer prática suspeita que venham a ter conhecimento.

6. Princípios

Os princípios que regem a presente Política e reafirmam o compromisso do Grupo Wiz Co com a ética e integridade são os seguintes:

- **Medida Disciplinar:** Atos de corrupção e fraude serão devidamente punidos dentro do Grupo Wiz Co, seguindo as diretrizes estabelecidas na Política de Aplicação de Medidas Disciplinares e/ou contrato celebrado, em caso de relações com Terceiros.
- **Investigação total:** Todas as suspeitas e denúncias de corrupção e fraude serão rigorosamente apuradas, sendo adotados os procedimentos previstos nas normas internas e legislação pertinente. Para tanto, o Grupo Wiz Co tem o compromisso de desenvolver e manter sistemas de controle, normas, procedimentos, padrões e atividades orientados para a prevenção, a detecção, a denúncia e o efetivo combate às práticas irregulares.
- **Conformidade com o regime jurídico aplicável:** A execução das medidas relacionadas com a presente Política estará em conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis.
- **Igualdade de tratamento:** Toda e qualquer investigação de casos de corrupção e fraude será conduzida sem considerar o tempo de serviço, a posição, o cargo ou o

relacionamentodos envolvidos para com o Grupo Wiz Co.

- **Comprometimento de todos:** O compromisso do Grupo Wiz Co com o comportamento íntegro requer que cada colaborador desempenhe um papel ativo em assegurar que os seus pares se comportem de maneira exemplar. Adicionalmente, todo colaborador tem a responsabilidade de reportar qualquer suspeita ou informação que tenha recebido sobre possíveis atividades fraudulentas e atos de corrupção envolvendo qualquer pessoa associada direta ou indiretamente ao Grupo Wiz Co.

7. Atos de Corrupção - Regras Gerais

Para o Grupo Wiz Co, um ato de corrupção é definido como o oferecimento ou promessa de vantagem indevida para terceiro, direta ou indiretamente, para obter ou contratar negócio ou para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato para o benefício direto ou indireto do nosso Grupo Wiz Co. O conceito inclui ainda o recebimento de vantagem indevida de terceiro, direta ou indiretamente, para seu próprio benefício, em detrimento do melhor interesse do Grupo Wiz Co.

Atos de corrupção correspondem, portanto, a uma promessa ou recompensa em troca de um comportamento que favorece os interesses do corruptor. É uma forma particular de influência do tipo ilícita, ilegal e ilegítima, que conduz ao desgaste do mais importante recurso do sistema político: sua legitimidade.

A corrupção, conforme definida acima, será agravada quando o oferecimento ou promessa de vantagem indevida for direcionada a funcionário público, em razão da legislação brasileira, em especial a Lei Anticorrupção nº 12.846/13. Para os fins pretendidos com essa Política, também é expressamente vedado o oferecimento ou promessa de vantagem indevida a funcionário público estrangeiro.

A Lei Anticorrupção dispõe sobre a responsabilização objetiva, nas esferas administrativa e civil, das pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a administração pública, ou seja, estão elas sujeitas às sanções legais, independentemente de conhecimento ou aprovação dos atos praticados por seus funcionários ou terceiros com poderes para representar seus interesses perante a Administração Pública. Dessa forma, o Grupo Wiz Co será responsabilizado por eventuais atos com a intenção de corromper o agente público praticados por seus colaboradores, Diretores, membros de Conselhos e Comitês, bem como terceiros e fornecedores.

Considerando que atos de corrupção envolvendo a administração pública são passíveis de gerar impactos lesivos de maior proporção à sociedade, é necessária a adoção de medidas mitigatórias especiais no relacionamento com o setor público. Portanto, o relacionamento com funcionários públicos, seus familiares ou pessoas a eles relacionadas, deve estar sempre pautado na ética e transparência e consoante ao previsto em eventual contrato celebrado com o órgão público em questão.

Definição de funcionário público

Legalmente, é considerado funcionário público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. Isso engloba qualquer servidor público concursado, eleito ou em cargo de comissão, mas também funcionários de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações públicas, cartórios e empresas com contratos de parceria público privadas.

São exemplos de funcionários públicos:

- Funcionários de bancos públicos, do IBAMA, de Cartórios, inclusive empregados terceirizados, porteiros, secretárias, funcionários de TI e estagiários;
- Juízes;
- Fiscais da Receita Federal;
- Candidatos a cargos públicos, tais como vereadores e governadores;
- Dirigentes de partidos políticos, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome do partido;
- Empregado ou pessoa que atue para ou em nome de organização pública internacional; e
- Funcionários de órgão de fiscalização estrangeiro ou de entidade internacional.

Corrupção identificada

Para efeitos legais e para os fins desta Política, o ato de corrupção estará consumado com o mero oferecimento ou promessa de vantagem indevida, não sendo necessária a aceitação pela outra parte, seja ela funcionário público, nacional ou estrangeiro, ou pessoa do setor privado. Também estará consumada a corrupção quando o colaborador do Grupo Wiz Co aceitar qualquer oferta ou promessa de vantagem indevida, mesmo que não a tenha solicitado.

Assim sendo, é expressamente vedado (i) oferecer ou prometer vantagem indevida a terceiro, direta ou indiretamente, para obter ou contratar negócio ou para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato para o benefício direto ou indireto do Grupo Wiz Co; e (ii) receber vantagem indevida de terceiro, direta ou indiretamente, em seu próprio benefício, em detrimento do melhor interesse do Grupo Wiz Co.

Vantagem indevida

A vantagem indevida consiste em “qualquer coisa de valor”, não necessariamente

econômico. Assim, não está limitada a pagamentos em dinheiro e pode incluir presentes, favorecimentos, viagens, entretenimentos, dentre outros, que possam ser de valor para a pessoa para quem a vantagem é oferecida ou prometida.

Caso uma vantagem indevida seja oferecida ou prometida a um de nossos colaboradores ou representantes, a vantagem indevida deve não só ser negada, mas é de responsabilidade do colaborador ou representante reportar a situação à Área de Compliance. A não comunicação de oferecimento de vantagem indevida para a Área de Compliance também constituirá violação aos termos desta Política.

Diferença de vantagem indevida direta e indireta

O ato de corrupção não precisa ser diretamente direcionado à pessoa que se pretende corromper, podendo ser feito de maneira indireta. Assim, também é expressamente proibido o oferecimento, por meio de terceiros, tais como despachantes e representantes, de vantagem indevida. Adicionalmente, também é considerado ato de corrupção indireto, e expressamente vedado, oferecer ou prometer a vantagem indevida à pessoa ligada àquela que se deseja corromper, tais como seus parentes e amigos.

Da mesma maneira, o oferecimento ou promessa de vantagem indevida a colaborador ou representante do Grupo Co por meio de terceiros poderá configurar violação aos termos desta Política caso a vantagem chegue ao colaborador ou representante, ou resulte em ato contrário ao melhor interesse do ecossistema.

Dessa forma, mesmo que a vantagem indevida seja oferecida ou prometida de maneira indireta, é de responsabilidade dos colaboradores ou representantes reportar a situação para a Área de Compliance.

8. Atos de Corrupção - Regras Específicas

Em geral, nada deve ser dado, oferecido ou prometido a terceiro com a intenção de obter benefício indevido para o Grupo Wiz Co, mesmo que de maneira indireta. Para facilitar a tomada de decisões dos colaboradores e representantes do Grupo Wiz Co em seu cotidiano profissional, a presente Política e o Código de Conduta Ética estabelecem regras específicas que devem ser sempre seguidas nos negócios.

Qualquer exceção às regras estabelecidas abaixo deverá obter autorização prévia da Área de Compliance.

8.1. Pagamentos Facilitadores

Qualquer pagamento a funcionários públicos ou a qualquer outra pessoa com intuito de

acelerar ou garantir ações de rotina são ilegais segundo as legislações anticorrupção a que o Grupo Wiz Co se submete e, portanto, são estritamente proibidos, independentemente do valor envolvido.

8.2. Relacionamento com o Setor Público

O relacionamento com funcionários públicos, seus familiares, e com as pessoas que os assessoram, deve ocorrer pautado pela ética e transparência e em observância ao que estipula a lei o Código de Conduta Ética da Wiz Co. Eventuais reuniões com órgãos governamentais ou funcionários públicos que tenham como objetivo firmar compromissos e/ou tomar decisões no melhor interesse do Grupo Wiz Co, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios, devem ser previamente comunicadas à Área de Compliance, que deve receber informações precisas sobre data, local, objetivo e participantes. Além disso, as reuniões devem ser: (i) precedidas de agendamentos formais, por escrito, com pauta pré-definida; (ii) realizadas na presença de ao menos dois colaboradores do Grupo Wiz Co; (iii) em locais apropriados às atividades profissionais e preferencialmente em horário comercial; e (iv) registradas em ata a ser posteriormente encaminhada à Área de Compliance.

Qualquer conflito de interesses que possa surgir no relacionamento com o setor público deve ser comunicado à Área de Compliance. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos referentes ao registro de reuniões, bem como aos procedimentos de conformidade a serem adotados, devem ser reportados à Área de Compliance.

8.3. Contratação de Funcionários Públicos

A contratação de funcionários públicos e seus familiares de primeiro grau (mesmo os aposentados, afastados ou exonerados) para prestação de serviços de consultoria, emissão de pareceres, palestras, cursos, treinamentos, entre outros, devem estar em conformidade com a legislação aplicável, bem como ser previamente analisada pela Área de Compliance, de acordo com os preceitos da **Política de Contratação de Terceiros e Fornecedores**. Caso seja identificado qualquer tipo de conflito de interesses ou impedimento legal, a contratação não será autorizada. Ademais, devem ser observadas as seguintes regras:

- A seleção do funcionário público deverá ser baseada na expertise e experiência do profissional;
- Os contratos com funcionários públicos serão formalizados por escrito, com escopo bem definido; e
- O Grupo Wiz Co não poderá contratar funcionário público com a intenção de incentivá-lo a tomar determinada decisão ou deixar de praticar ato de ofício inerente ao cargo a que ocupe que possa favorecer, direta ou indiretamente.

8.4. Participação em Licitações

O processo licitatório é o instrumento utilizado pelos órgãos públicos para contratar serviços ou adquirir produtos de empresas privadas e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, bem como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, consoante às regras da Lei nº 14.133/2021. Em situações excepcionais, as contratações com órgãos públicos podem se dar por meio de dispensa de licitação nos termos da lei.

A participação do Grupo Wiz Co em processos licitatórios exige atenção redobrada dos colaboradores e membros da Diretoria, desde o momento que antecede a licitação até a sua conclusão. Dessa forma, toda e qualquer contratação com a administração pública, independente da modalidade de contrato e procedimento licitatório específico, deverá ser previamente analisada pela Área de Compliance, a quem compete assessorar as áreas de negócios no que tange à conformidade legal, desde a fase licitatória, quando cabível, até a celebração do contrato público.

A licitação possui caráter competitivo por natureza e, portanto, é expressamente vedado, a qualquer um dos colaboradores ou representantes do Grupo Wiz Co, realizar contatos, diretos ou indiretos, sob qualquer forma, com concorrentes participantes de licitação na qual porventura o Grupo Wiz Co esteja envolvido, seja em nome próprio ou por meio de suas subsidiárias, com o objetivo de diminuir, fraudar, frustrar ou acabar com a competição entre os concorrentes.

Assim, são expressamente vedadas em processos licitatórios, contratos de concessões e/ou parcerias público-privadas, as seguintes condutas:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem indevida de qualquer tipo;
- Fabricar, de modo fraudulento ou ilícito, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Adicionalmente, os colaboradores e representantes do Grupo Wiz Co envolvidos em contratações com o setor público deverão comunicar imediatamente à Área de Compliance caso tenham parentesco até o terceiro grau ou relação próxima de amizade com quaisquer membros de comissões de licitação, bem como deverão manter absoluto sigilo no que concerne aos documentos, procedimentos, prazos, informações técnicas, reuniões, ou quaisquer outras questões relacionadas direta ou indiretamente ao processo concorrencial.

8.5. Contratação de Terceiros

O Grupo Wiz Co poderá ser responsabilizado por atos de terceiros atuando em seu nome. Assim, todas as decisões comerciais do ecossistema devem ser baseadas no mérito, inclusive na seleção de parceiros de negócios, fornecedores ou qualquer outro terceiro que representará ou de qualquer maneira atuará em nome do Grupo Wiz Co. Por isso, foi implementada a **Política de Contratação com Terceiros e Fornecedores**, a qual é de conhecimento obrigatório a todos os colaboradores e Terceiros e Fornecedores que se relacionam com o Grupo Wiz Co.

Em suma, todo acordo com parceiro comercial, representante ou qualquer terceiro que representará ou atuará em nome do Grupo Wiz Co, incluindo consultores, fornecedores ou despachantes, deverá ser executado por escrito, descrevendo os serviços a serem prestados, a baseado pagamento (ex. horas trabalhadas), os valores a serem pagos e qualquer outra informação relevante, demonstrando equivalência razoável entre o valor pago e os serviços prestados.

Todo pagamento feito aos terceiros acima mencionados deverá ser feito por meio de depósito ou transferência bancária no país onde os serviços foram prestados e perante apresentação de nota fiscal. Pagamentos não poderão, em nenhuma hipótese, ser efetuados em dinheiro. Pagamentos via cheques nominais ao terceiro ou fornecedor titular do contrato só serão permitidos caso não seja possível realizar transferência ou depósito bancário.

Todos os contratos com terceiros representantes ou que atuem em nome do Grupo Wiz Co deverão conter cláusulas anticorrupção, definidas pela Área de Compliance.

8.6. Fusões e Aquisições

O envolvimento do Grupo Wiz Co em fusões e aquisições societárias deverá ser precedido de *due diligence*, que deverá incluir a verificação de idoneidade da empresa terceira, bem como sua conformidade com as disposições legais a que se sujeita.

O Grupo Wiz Co se reserva no direito de não firmar contratos, de quaisquer naturezas, com empresas que não estejam em conformidade, especialmente, no que se refere à responsabilização disposta na Lei Anticorrupção Lei nº 12.846/2013.

8.7. Registros e Controles Contábeis

O Grupo Wiz Co mantém sistemas de controle contábil e financeiro interno o que requer que todos seus colaboradores façam e mantenham registros detalhados de maneira fidedigna e que reflitam fielmente as operações e a disposição dos ativos. Os registros incluem todas as informações criadas ou usadas pelo Grupo Wiz Co, como registros de horas, relatórios de despesas, projetos, planos de negócios, atas de reuniões, entre outros.

Lançamentos falsos, enganosos ou incompletos em tais registros ou em outros documentos são estritamente proibidos.

Não poderão ser estabelecidos fundos ou contas que não estejam divulgados ou registrados, qualquer que seja o motivo.

As despesas em que os colaboradores incorrerem deverão ser comprovadas por meio de descrição detalhada da atividade e pelos recibos ou faturas válidas que reflitam os valores despendidos.

A apresentação e aceitação consciente de registros, recibos ou faturas falsas são estritamente proibidas.

Toda relação comercial com o setor público deve possuir a documentação de apoio adequada e ser tempestivamente lançada nos registros contábeis.

8.8. Doações e Patrocínios

Cabe à Área de Compliance analisar previamente quaisquer concessões de doações e patrocínio, consoante aos termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/13. Por isso, o Grupo Wiz Co implementou a **Política de Doações e Patrocínios**, a qual é de conhecimento obrigatório a todos os colaboradores.

Em suma, toda e qualquer doação realizada pelo Grupo Wiz Co à instituição de caridade, ações sociais ou projetos filantrópicos, deverá obter autorização prévia da Área de Compliance. Também prescinde de autorização da Área de Compliance a concessão de patrocínios, para quaisquer finalidades.

Para garantir que eventuais doações e patrocínios não facilitem a lavagem de dinheiro ou qualquer outro tipo de atividade ilícita, a Área de Compliance deverá conduzir a devida diligência, conforme previsto na Política de Contratação de Terceiros e Fornecedores, a respeito da reputação da entidade donatária ou patrocinada, identidade dos participantes, natureza das atividades desenvolvidas, bem como possíveis vínculos com órgãos e funcionários públicos.

Nenhum colaborador ou representante do Grupo Wiz Co poderá fazer ou comprometer-se com algum patrocínio ou doação em troca de benefícios particulares ou benefícios.

Promessas, doações ou contribuições, a qualquer título, em dinheiro ou não, a partidos políticos ou candidatos ficam totalmente proibidas.

8.9. Brindes e Presentes

Entendem-se como brindes quaisquer itens promocionais sem ou com baixo valor de mercado, que contenham o logotipo Wiz Co. Entende-se como presentes todo item dado, oferecido, prometido por ou para colaborador ou representante Wiz Co que não se encaixe na definição de brinde.

Nenhum brinde ou presente poderá ser oferecido, prometido, autorizado, dado ou recebido, direta ou indiretamente, com o objetivo de influenciar as decisões que afetem ou impactem os interesses do Grupo Wiz Co.

Todos os brindes ou presentes dados ou recebidos deverão ser legítimos, de acordo com a legislação em vigor, sendo estritamente proibidos os brindes ou presentes ofertados ou recebidos em dinheiro ou equivalentes, tais como compensações financeiras (descontos) em transações de caráter pessoal.

Os colaboradores e representantes só poderão aceitar, dar, oferecer ou prometer brindes ou presentes até o limite de R\$ 100,00 (cem reais). Qualquer intenção de conceder brinde ou presente que fuja à limitação acima deverá receber autorização prévia da Área de Compliance e da Diretoria Executiva.

O recebimento ou oferecimento de brindes ou presentes a funcionários ou entes públicos, ainda que em valores inferiores ao limite pré-estabelecido acima, deverá ser previamente comunicado à Área de Compliance com vistas a mitigar eventual exposição a riscos de conformidade.

Caso um dos colaboradores receba um brinde ou presente que ultrapasse o valor acima estabelecido, o referido presente será entregue à área de Gente e Cultura e será destinado à doação interna via sorteio ou destinado à instituição de caridade previamente aprovada pela Diretoria Executiva.

Não é aconselhável que qualquer colaborador ou representante do Grupo Wiz Co receba brindes ou presentes caso esteja em posição de influenciar ou tomar decisões que afetem a pessoa física ou jurídica que deu/ofereceu o brinde ou presente ou a organização ligada a esta pessoa. Caso, ainda assim, o brinde ou presente seja recebido, a pessoa que o recebeu deverá observar as disposições desta Política e do Código de Conduta Ética.

8.10. Verbas de Representação em Geral

As verbas de representação custeadas ou recebidas pelo Grupo Wiz Co incluem festas, shows, almoços, jantares, apresentações, coquetéis e outras atividades, e devem ter, por regra, o objetivo de proporcionar discussões comerciais e legítimas, bem como de fortalecimento dos vínculos profissionais.

A menos que de outra forma autorizado pela Área de Compliance, os colaboradores não poderão pagar ou receber uma verba de representação que ultrapasse o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por pessoa, sob pena de violação aos termos desta Política e do Código de Conduta Ética.

O recebimento ou pagamento de verbas de representação a funcionários públicos, bem

como a órgãos desta natureza, deverá ser previamente comunicado à Área de Compliance, independentemente do valor da verba, com vistas a mitigar a exposição a eventuais riscos de conformidade. É essencial que as verbas de representação sejam utilizadas apenas em situações excepcionais, de forma a não caracterizar pagamentos frequentes ou cotidianos de despesas de um mesmo destinatário.

8.11. Viagens

Em determinadas circunstâncias, o Grupo Wiz Co poderá custear despesas de viagens de terceiros (parceiros comerciais, assessores, consultores ou clientes). Tais despesas devem incluir, tão somente, transporte, hospedagem e alimentação. Nenhum outro gasto deverá ser assumido, a menos que expressamente autorizado pela Área de Compliance. É aconselhável que as despesas sejam pagas diretamente ao prestador do serviço de transporte e/ou acomodação.

Em geral, nos casos em que funcionário público for participar da viagem, este não deverá ser custeado pelo Grupo Wiz Co, e sim pelo órgão público competente. Caso essa cortesia seja oferecida a funcionários públicos, as despesas, bem como a possibilidade da oferta da cortesia em si, deverão ser previamente autorizadas pela Área de Compliance.

Todos os gastos com viagem devem ser razoáveis e estar de acordo com as necessidades da atividade. Não serão incluídas despesas com passeios, viagens fora do itinerário, extensão dos dias de permanência para lazer, bem como qualquer forma de entretenimento que não esteja de acordo com a presente Política.

Membros da família de funcionários públicos ou de qualquer outra pessoa cuja viagem seja custeada pelo Grupo Wiz Co, não serão considerados aptos a receberem o benefício, a não ser que haja relação direta com a atividade, projeto ou programa.

8.12. Benefícios Diversos

Proporcionar oportunidades favoráveis (inclusive a garantia de estágios e empregos, contribuição de natureza diversa das atividades do Grupo Wiz Co, empréstimo de ativos, etc.) a funcionários públicos ou a qualquer outra pessoa, incluindo seus parentes, deve ser considerado uma forma de suborno, punível nas formas da lei.

As pessoas indicadas no item 3 supra deverão abordar tal situação com cautela e contatar seus superiores, bem como a Área de Compliance, antes de oferecer ou proporcionar esses tipos de benefícios às pessoas acima relacionadas, com intuito de mitigar impactos negativos e riscos aos interesses do Grupo Wiz Co.

9. Fraude

9.1. Conceito

Para os fins desta Política, entende-se por fraude quaisquer atos ardilosos, enganosos ou de má-fé praticados mediante omissões, inverdades, abuso de poder, quebra de confiança, burla de regras, ou outro meio inidôneo, com o propósito de dissimular fatos ou obter vantagem indevida, para si ou para terceiros.

No que tange ao combate à fraude em relacionamento com o setor público, serão aplicadas as regras previstas nos itens 8.2 a 8.4 acima.

9.2. Motivos e Oportunidades

Um passo importante para a prevenção à fraude envolve entender os principais motivos que influenciam a ocorrência de atos fraudulentos. A motivação para a referida prática pode ser compreendida em um triângulo, composto por três elementos: (i) oportunidade; (ii) pressão; e (iii) racionalização.

Considera-se como facilitadora para realização de atos fraudulentos a oportunidade de realizá-los achando que não serão percebidos, ou que não haverá punição. Dessa forma, é de extrema importância que quaisquer casos de fraude sejam imediatamente reportados à Área de Compliance ou denunciados através dos nossos canais de denúncia, para que seja realizada a devida apuração, e sejam aplicadas as punições cabíveis. Além disso, o bom exemplo na tomada de atitudes íntegras deve vir de cima, e é essencial o comprometimento da Alta Administração do Grupo Wiz Co com a presente Política.

Importante ressaltar que o Grupo Wiz Co busca, acima de tudo, criar uma cultura de respeito e profissionalismo, incentivando o desenvolvimento profissional dos seus colaboradores. Não obstante o fato de que as pressões podem estar relacionadas também a problemas pessoais, o Grupo Wiz e os gestores devem sempre buscar mitigar os riscos de cometimento de fraudes decorrentes de pressões desproporcionais no ambiente de trabalho.

Quanto ao terceiro elemento - a racionalização - é essencial que todas as pessoas citadas no item 4 supra estejam absolutamente comprometidas com a presente Política, e que pautem suas ações na integridade e na ética. O Grupo Wiz Co não aceitará qualquer justificativa para o cometimento de fraude, e o fraudador não pode, de forma alguma, alegar desconhecer as regras do ecossistema, que estão expressas em diversas Políticas, Código de Conduta Ética, e estão sendo constantemente lembradas em treinamentos e ações presenciais.

9.3. Aplicabilidade

Considerado o contexto de atuação Wiz Co, são exemplos de atos fraudulentos:

- Adulterar resultados para o cumprimento de metas, e/ou incluir informações

inverídicas em sistemas do Grupo Wiz Co, seja para alcançar resultados positivos seja para mascarar resultados negativos;

- Utilizar ou distribuir indevidamente informações confidenciais ou privilegiadas;
- Emitir apólices de produtos comercializados pelo Grupo Wiz Co sem a devida autorização do cliente;
- Registrar horário de entrada e/ou saída (ponto eletrônico) por terceiros;
- Apresentar atestado médico falso;
- Utilizar-se de artifícios de qualquer natureza para induzir terceiros ao erro;
- Dar aceite para pagamento por bens não recebidos ou serviços não prestados; e
- Outros atos fraudulentos previstos no Código Penal e demais leis em vigor.

O rol de condutas acima é meramente exemplificativo. Toda e qualquer suspeita de prática de atos fraudulentos é terminantemente vedada e será devidamente apurada pela Área de Compliance Wiz Co.

10. Outras Condutas Proibidas

São consideradas condutas estritamente proibidas no Grupo Wiz Co:

- Furtar ou utilizar indevidamente recursos financeiros, em benefício próprio ou alheio, como por exemplo recursos provenientes de conta corrente, título de capitalização e previdência privada de terceiros;
- Uso indevido de ativos (por exemplo, a utilização de veículos do Grupo Wiz Co para fins pessoais sem a devida autorização);
- Oferecimento, promessa ou prestação de favores ou dinheiro para funcionários públicos visando interesses pessoais ou interesses do Grupo Wiz Co;
- Celebração de contratos com terceiros para benefício pessoal;
- Oferecer ou aceitar propinas, subornos ou qualquer outro incentivo ilícito;
- Estruturação de transações de maneira a evitar os processos de aprovação e demais controles internos;
- Prática de apropriação indébita, contrabando, falsificação, espionagem empresarial ou outras práticas desleais e anticoncorrenciais;
- Sonegação ou evasão fiscal;
- Ausência de contabilização de recursos financeiros, que por obrigatoriedade, deveriam ser contabilizados.

11. Treinamentos

O Grupo Wiz Co adota um Programa de Treinamento periódico para os colaboradores (integração de novos funcionários e reciclagem anual. Tal programa tem como objetivo disseminar os princípios e valores da Wiz Co, incluindo padrões éticos, de integridade e transparência, buscando o comprometimento de todos os colaboradores em relação às Políticas e Normas

Corporativas, principalmente, ao Código de Conduta Ética e às Políticas de Riscos, Governança e de Compliance. Nesses dois momentos (integração e reciclagem), o colaborador assina comprovante de participação nos treinamentos, na qual fica registrado o seu comprometimento em praticar diariamente a condução ética dos negócios do Grupo Wiz Co, e suas as normas e Políticas.

Concomitantemente, podem ser aplicados treinamentos pontuais, que podem ser solicitados por qualquer Unidade de Negócio ou Corporativa do Grupo Wiz Co, bem como se notada a necessidade pela Área de Compliance, a exemplo de recomendações de treinamentos após apuração de denúncia.

12. Ações para Detecção de Atos Ilícitos

Sabe-se que, mesmo adotando medidas preventivas, o Grupo Wiz Co estará sujeito à ocorrência de fraudes e atos de corrupção. Desta forma, entende-se que todo colaborador é um parceiro importante no combate ao cometimento de atos ilícitos. A Wiz Co e demais Unidades de Negócios devem trabalhar em prol do constante desenvolvimento e atualização de iniciativas que auxiliem na prevenção e detecção de operações que caracterizem indícios de violação à legislação anticorrupção.

Assim, qualquer colaborador que tiver conhecimento ou suspeitar da ocorrência real ou iminente de fraude ou corrupção, deverá comunicar imediatamente a Área de Compliance ou realizar a denúncia através do canal de denúncia. Também será considerado violação aos termos da presente política o ato daquele que deixar de comunicar suspeitas ou violações a que tiver conhecimento, estando sujeito a medidas disciplinares. O Grupo Wiz Co repudia o comportamento omissivo em relação ao assunto geral da Política.

O Grupo Wiz Co reafirma que o dever de comunicar as referidas condutas será protegido, bem como não tolerará atos de retaliação contra aquele que fizer as denúncias de ocorrência de fraude e/ou corrupção, desde que de boa-fé. Caso existam atos de retaliação em desfavor do denunciante, a Área de Compliance deverá ser imediatamente informada, para fins de investigação. e aplicação de medidas disciplinares cabíveis aos indivíduos.

13. Canais de Denúncia

Os canais de denúncia são gerenciados por uma empresa terceirizada, responsável pelo processamento das denúncias recebidas e encaminhamento para apuração da Área de Compliance. Toda e qualquer denúncia poderá ser feita anonimamente, sendo a identidade do denunciante protegida durante todo o processo de apuração se ele assim o desejar.

Conforme especificado no Código de Conduta Ética, as denúncias podem ser feitas por meio de Central Telefônica (0800-810-8461) ou pela internet (www.contatoseguro.com.br/wizco) sendo que ambos funcionam 24 horas por dia, 7 dias por

semana. Todas as informações são recebidas por empresa terceirizada e repassadas para apuração pela Área de Compliance.

O Grupo Wiz Co incentiva os colaboradores a utilizarem os canais anônimos, mas, caso prefiram, podem procurar diretamente a Área de Compliance para informar qualquer violação à presente Política.

14. Investigação de Casos Reportados

A apuração dos indícios e fatos relacionados a fraudes e atos de corrupção será realizada exclusivamente pela Área de Compliance, por meio de levantamento de documentação, comparação de dados com registros existentes, análise de históricos, dentre outros procedimentos cabíveis, visando, dentre outros, evidenciar o ato ilícito de forma apropriada de maneira a possibilitar a recuperação de eventuais perdas financeiras sofridas.

As investigações serão conduzidas de forma independente pela Área de Compliance, que terá plena autonomia para realizar as diligências aptas à comprovação do ato ilícito. Assim, a Área de Compliance conduzirá todas as investigações com equidade e imparcialidade, respeitando os direitos dos indivíduos e/ou entidades envolvidas, inclusive garantindo a presunção de inocência até a conclusão dos procedimentos de análise.

A Alta Administração do Grupo Wiz Co deverá cooperar totalmente com a Área de Compliance na investigação de fraudes e atos de corrupção, tratando os assuntos de forma séria, confidencial e célere.

Em atos cometidos pelos membros da Alta Administração, também haverá punições adequadas. Nesta hipótese, para garantir o cumprimento do Programa de Compliance por todos que fazem parte do ambiente corporativo, a Política define os procedimentos de forma objetiva, conforme item 5 supra.

15. Ações Disciplinares

Após a análise da denúncia reportada, se constatada a efetiva fraude ou ato de corrupção, serão aplicadas as medidas disciplinares cabíveis (advertência, suspensão ou demissão) conforme a Política de Apuração de Denúncias da Companhia e/ou termos do contrato celebrado com a empresa do Grupo Wiz Co.

Quando pertinente, a Wiz Co fará a comunicação aos órgãos de repressão competente. Ficará à critério do Grupo Wiz Co, por intermédio do Jurídico, iniciar ou não acusação civil e/ou criminal contra os envolvidos no cometimento de atos ilícitos.

16. Considerações Finais

Esta Política passa a vigor após aprovação pelo último órgão colegiado apontado na estrutura de validação normativa aqui determinada, devendo ser publicada e divulgada em local de fácil acesso a todos os colaboradores e público externo. Por meio da publicização, a presente Política obriga todos os colaboradores aos seus termos. Todas as alterações estruturais que se fizerem necessárias deverão ser analisadas pela Área de Compliance e aprovadas pelo Conselho de Administração para posterior publicação, devendo ser revista, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo.

O Grupo Wiz Co está empenhado em orientar os seus negócios de acordo com os mais elevados padrões de integridade. Este compromisso visa não só assegurar o cumprimento das leis e regulamentos, mas também garantir a confiança constante dos colaboradores e clientes na administração do Grupo Wiz Co.

Os impactos de atos fraudulentos e atos de corrupção repercutem sobre o Grupo Wiz Co criando uma barreira ao crescimento de mercado e impondo altos custos operacionais. Para minimizar seus efeitos é necessário o gerenciamento do tema de forma constante e ativa. A melhor forma de prevenção é fazer com que todos os colaboradores compartilhem os mesmos valores, visando a honestidade nas ações, a busca por resultados justos, transparentes e legais.

A Alta Administração do Grupo Wiz Co e os colaboradores são responsáveis pela implementação e operacionalização dos meios necessários para mitigar os riscos de fraude e atos de corrupção. Esta responsabilidade deve ser diariamente assumida e cumprida dentro da própria estrutura organizacional do Grupo Wiz Co.

Para assegurar a aplicação desta Política, a área de Compliance acompanhará de perto, orientando os colaboradores em caso de dúvidas.

17. Histórico de Revisões

Versão:	Data de Aprovação:	Histórico:
01	17/10/2018	Elaboração do Documento.
02	26/06/2019	Revisão de Conteúdo
03	08/11/2022	Atualização dos itens: Capa, 2. Legislação e Instrumentos Normativos, 5. Área de Compliance e Divisão de Responsabilidades, 11. Treinamentos, 16. Disposições Finais, 17. Histórico de Revisões e Atualização de Leis e Decretos Revogados.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO VERSÃO 05/2024			Classificação: Pública
			Aprovado por: Conselho de Administração
04	08/08/2023	Atualização de acordo com o novo código de cultura do Grupo Wiz Co, nova razão social da Companhia e, ainda, atualizações legislativas.	
05	05/11/2025	Revisão para fins de aperfeiçoamento do conteúdo e atualização de normativos.	